



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
行政長官辦公室  
Gabinete do Chefe do Executivo

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º /2014

*(Proposta de lei)*

### Alteração à Lei n.º 16/2012 (Lei da actividade de mediação imobiliária)

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

#### Artigo 1.º

#### Alteração à Lei n.º 16/2012

O artigo 41.º da Lei n.º 16/2012 (Lei da actividade de mediação imobiliária) passa a ter a seguinte redacção:

#### «Artigo 41.º

#### *(Disposições transitórias)*

1. ....
2. ....
3. ....

4. *O prazo de validade da licença provisória é de três anos, a contar da data da entrada em vigor da presente lei, sem prejuízo do disposto no n.º 9.*

5. *O titular da licença provisória só pode continuar a exercer a actividade de mediação imobiliária se preencher os requisitos para o exercício da actividade previstos na presente lei e lhe for concedida a licença referida no artigo 4.º ou no artigo 11.º dentro dos prazos de*



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
行政長官辦公室  
Gabinete do Chefe do Executivo

*validade referidos no número anterior e no n.º 9, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 6 e 7.*

6. ....

7. ....

8. ....

9. *Às entidades referidas nos n.ºs 2 e 3 que à data da publicação da presente lei já tenham os seus estabelecimentos comerciais instalados no rés-do-chão de imóveis destinados a fins residenciais, habitacionais ou industriais e pretendam exercer a actividade de mediação imobiliária naquele local, pode ainda ser concedida a correspondente licença provisória válida até 31 de Agosto de 2019.*

10. *(anterior n.º 9)»*

**Artigo 2.º**  
**Entrada em vigor**

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em                      de                      de 2014.

O Presidente da Assembleia Legislativa, \_\_\_\_\_  
*Ho Iat Seng*

Assinada em                      de                      de 2014.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, \_\_\_\_\_  
*Chui Sai On*